



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

TERMO DE RESCISÃO – CVN 13293/2019

Termo de rescisão ao convênio de consignação facultativa em folha de pagamento que entre si celebram o **Tribunal Regional do Trabalho 12ª Região** e o **Banco Olé Bonsucesso Consignado S/A**

A União, por meio do **Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região**, estabelecido na rua Esteves Júnior, nº 395, bairro Centro, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88015-905, inscrito no CNPJ sob o nº 02.482.005/0001-23, neste ato representado por seu Desembargador do Trabalho-Presidente, senhor **José Ernesto Manzi**, denominado Primeiro Convenente

RESOLVE **rescindir, a partir da data da assinatura**, o convênio CVN 13293/2019, firmado com o Banco Olé Bonsucesso Consignado S/A, com fundamento na cláusula oitava do instrumento contratual.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmou-se o presente termo, o qual, depois de lido, é assinado eletrônica/digitalmente.

Primeiro Convenente:

José Ernesto Manzi
Desembargador do Trabalho-Presidente
TRT da 12ª Região

Rescisão/19CVN13293_rescisão unilateral_OLE_EDV

